

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREF. MUNIC. BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 180

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo de até 120 (cento e vinte) dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 139, de 09 de setembro de 1999.

Art. 2º A autorização para a contratação de pessoal, contida no Artigo 1º da presente Lei, limita-se a admissão de 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, com salário mensal de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), mais horas extras.

Parágrafo único - A contratação de pessoal em caráter temporário, visa o atendimento das necessidades prioritárias, básicas e urgentes na área da saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação: 0101.1375428.3110 - Pessoal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 28 de junho de 2000.


JOSE ELCIO BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em, 28 de junho de 2000.


Flávio Christmann
Secretário de Administração e Finanças.